

Edital PROFLETRAS/UEL N. 02/2025  
RESULTADO

A Comissão de Seleção de Bolsistas Profletras/Capes da Universidade Estadual de Londrina reuniu-se dia 24 de março de 2025, em ambiente remoto, das 19h30 às 22h30, para analisar as inscrições homologadas dos candidatos à bolsa. Após a análise da documentação realizada de acordo com a RESOLUÇÃO Nº 001/2025, chegou-se à seguinte classificação final dos candidatos:

	Nomes	CPF	Pontuação Final
1o.	CRISTIANE APARECIDA TORQUATO	6103980917	10,7
2o.	LUDMILA CRISTINA NASCIMENTO MANSAN	6307860979	10,7
3o.	SIMONI MITRUT ZANARDINE RIBEIRO	3801014916	9,9
4o.	ARUAN PAMPLONA SIMÕES LUZ	8492146966	8,0
5º.	KÁTIA FERNANDES LOPEZ DE SOUZA	4260882988	7,9

Ressaltamos que, para concessão da bolsa, o mestrando deve atender ao artigo 5º da RESOLUÇÃO Nº 001/2025

Art. 5º Para a concessão de bolsa, o candidato deverá cumprir as seguintes exigências:

I. Comprovar, no ato da matrícula, efetiva docência em Língua Portuguesa no Ensino Fundamental (1º aos 9º anos) ou Médio, em Escola da Rede Pública de Ensino do Brasil, mediante declaração do diretor da escola, e com data anterior máxima de 30 (trinta) dias;

II. Não possuir qualquer relação de trabalho com a Instituição Associada promotora do curso;

III. No momento de matrícula do mestrado, não estar cedido a órgãos públicos, sindicatos, exercendo funções de gestão, ou ainda em situação de afastamento integral, excetuando-se aqueles cedidos especificamente para o exercício da docência;

IV. Não ter usufruído previamente de bolsa de estudo PROFLETRAS/CAPES, independentemente do tempo concedido;

V. Não estar usufruindo de bolsa de qualquer modalidade, excetuando-se a atuação como bolsista, na condição de tutor, da Universidade Aberta do Brasil (UAB), conforme estabelecido pela Portaria conjunta Nº 01/CAPES/CNPq, de 12/12/2007;

VI. Não ser discente em qualquer outro programa de pós-graduação;

VII. Assinar o Termo de Compromisso de Bolsista sem rasuras e/ou alterações;

VIII. Durante o curso, comprovar desempenho acadêmico satisfatório, consoante às normas definidas pelas entidades promotoras do curso (Portaria CAPES/ 209, artigo 7º., inciso IV);

IX. Comprometer-se a manter atualizadas, por um prazo não inferior a 3 (três) anos, suas informações pessoais, como contato telefônico, endereço eletrônico, endereço residencial e da escola de atuação por meio dos sistemas eletrônicos da CAPES;

X. Comprometer-se a, após a conclusão do curso de pós-graduação, por meio dos sistemas eletrônicos da CAPES, em até 6 (seis) meses, comprovar titulação, por meio de apresentação de diploma do curso expedido pela IES responsável.

Parágrafo único - O não cumprimento dos incisos I e X deste artigo implicará a devolução de valores de bolsa recebidos indevidamente, devidamente atualizados.

Ficam convocados os candidatos, classificados dentro do número de vagas, a enviarem até o dia 27/03/25, às 12h00, os documentos que constam no item (VII) e no anexo III, da Resolução No. 01\_2025.

Atenciosamente,

A Comissão de Seleção de Bolsistas/ 2025

Profa. Dra. Dircel Aparecida Kailer (coordenadora)

Prof. Dr. Sheila Oliveira Lima (vice-coordenadora)

Prof. Dr. Adilson dos Santos (docente integrante da comissão)

Edilaine de Souza Pina (discente integrante da comissão)